



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 2.174, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

**“AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA EMPENHAR DESPESAS PARA A COBERTURA DE GASTOS EM APOIO À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO “ENCENAÇÃO DA PAIXÃO, MORTE E RESSURREIÇÃO DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema, autorizada a empenhar despesas para a cobertura de gastos em apoio à organização e realização do evento “Encenação da Paixão, Morte e Ressurreição de Nosso Senhor Jesus Cristo”, que acontecerá no dia 30 de março de 2018, no Recinto Municipal de Eventos “ALTAIR PONTREMOLEZ”.

**Art. 2º** Para a efetivação do apoio de que trata o artigo anterior poderá a Prefeitura realizar o pagamento de despesas, com as seguintes ações:

- I** – contratação de sonorização, iluminação e palco;
- II** – serviços de hospedagens, alimentação e traslado;
- III** – divulgação do evento;
- IV** – apoio de máquinas, caminhões e ambulâncias;
- V** – serviços médicos;
- VI** – serviços de eletricitista;
- VII** – aluguel de mesas e cadeiras;
- VIII** – tendas e similares;
- IX** – fornecimento de energia elétrica;
- X** – espaço para acomodação de pessoal;
- XI** – demais serviços e contratações necessárias;
- XII** – outras despesas afins.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

## GABINETE DO PREFEITO



**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Ibirarema, 15 de março de 2018.

**THIAGO ANTONIO BRIGANÓ**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**